



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**5º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO
TÉCNICA Nº 017/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM O PODER
JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E O
MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA/ES, NA QUALIDADE DE
CONVENIENTES, PARA OS FINS EXPRESSOS NAS
CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.**

O MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA, inscrito no CNPJ Nº 27.744.176/0001-04, com sede na Rua Ângela Savernini, nº 93, Centro, Marilândia/ES, CEP: 29.725-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **OSMAR PASSAMANI**, portador do CPF Nº 125.263.987-20 e Registro Geral Nº 277.102, emitido em 21/11/1974, pela SSP/ES, doravante denominado **CEDENTE** e o **PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, inscrito no CNPJ Nº 27.476.100/0001-45, com sede na Rua Desembargador Homero Mafra, nº 60, Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP: 29050-906, neste ato representado pelo Ilustríssimo Senhor Secretário Geral do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, Sr. **MARCELO TAVARES DE ALBUQUERQUE**, portador do CPF Nº 033.978.767-25 e Registro Geral Nº 1.188.402-ES, emitido em 09/10/1991, por SPTC/ES, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, ajustam e firmam o presente 5º Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Técnica Nº 017/2014, assinado em 22/09/2014, publicado no D.J. de 01/10/2014, 1º Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Técnica Nº 017/2014, assinado em 05/03/2015, publicado no D.J. de 23/03/2015, 2º Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Técnica Nº 017/2014, assinado em 19/05/2015, publicado no D.J. de 02/06/2015, 3º Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Técnica Nº 017/2014, assinado em 10/12/2015, publicado no D.J. de 24/02/2016 e 4º Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Técnica Nº 017/2014, assinado em 30/09/2016, publicado no D.J. de 19/10/2016, com base na Lei Complementar nº 46/94 e no Ato Normativo Nº 010/2015, republicado no D.J. de 12/02/2015, tendo em vista o que consta do processo administrativo tombado sob o nº 2013.01.641.099 e as cláusulas e condições abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente 5º Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Técnica Nº 017/2014:



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

1.1.1 - A exclusão da cessão da estagiária a seguir, pertencente ao quadro de pessoal do CEDENTE :

ESTAGIÁRIA	CPF	LOCAL ONDE EXERCIA FUNÇÕES NA COMARCA DE MARILÂNDIA
Samara Bravin	147.550.107-21	Vara Única

1.1.2 - A inclusão da cessão da estagiária a seguir, pertencente ao quadro de pessoal do CEDENTE :

ESTAGIÁRIA	CPF	CURSO DE GRADUAÇÃO	LOCAL ONDE EXERCERÁ FUNÇÕES NA COMARCA DE MARILÂNDIA
Bianca Bressaneli	172.453.427-09	Direito	Vara Única

1.1.2.1 - A estagiária exercerá as seguintes atividades: atendimento ao público, autuação de processo, juntada de petições, movimentação nos sistemas do Poder Judiciário, entre outras atividades .

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1- O prazo de vigência deste Termo Aditivo será da data de assinatura do presente instrumento.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1- Os Convenentes, nos respectivos prazos legais, providenciarão, cada qual às próprias expensas, a publicação do presente 5º Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Técnica Nº 017/2014, em forma de extrato, nos seus respectivos órgãos oficiais de publicidade.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1- Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Convênio de Cooperação Técnica 017/2014 e 1º, 2º, 3º e 4º Termos Aditivos, ora aditados.

E por assim terem ajustados, as partes convenentes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumpri-lo fielmente em todas as suas cláusulas e condições.

Vitória-ES, 06 de dezembro de 2016

MARCELO TAVARES DE ALBUQUERQUE
Secretário-Geral do Tribunal de Justiça
do Estado do Espírito Santo

OSMAR PASSAMANI
Prefeito Municipal de Marilândia

Testemunhas:

- 1 - Roberto Carlos M. de Souza
- 2 - Heleno José Torrezani



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
SEÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO E MOVIMENTAÇÃO DE SERVIDOR

RESUMO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 017/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM O PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E O MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA/ES.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 2013.01.641.099

CEDENTE: MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA/ES, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **OSMAR PASSAMANI**.

CESSIONÁRIO: PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, neste ato representado pelo Ilustríssimo Senhor Secretário-Geral **MARCELO TAVARES DE ALBUQUERQUE**.

OBJETO: O presente 5º Termo Aditivo tem por objeto a exclusão da cessão da estagiária **SAMARA BRAVIN** e a inclusão da cessão da estagiária **BIANCA BRESSANELI**, pertencentes ao quadro de pessoal do **CEDENTE**.

DATA DE VIGÊNCIA: O presente 5º Termo Aditivo, entra em vigor na data de sua assinatura, dia 06/12/2016.

DISPOSIÇÕES GERAIS: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Convênio de Cooperação Técnica Nº 017/2014 e 1º, 2º, 3º e 4º Termos Aditivos, ora aditados.

PUBLIQUE-SE.

Vitória, 07 de dezembro de 2016.

MARCELO TAVARES DE ALBUQUERQUE
Secretário-Geral do Tribunal de Justiça
do Estado do Espírito Santo

PUBLICADO EM 14 / 12 / 2016